



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.406
De 26 de abril de 2000

085

Autoriza o Prefeito a permutar bem imóvel desafetado por área de propriedade particular para prolongamento do Rodoanel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de abril de 2000, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, com a área de 10.427,20 m² destacada de maior área, Matriculada sob nº 74.599 do CRI da Comarca, conforme solicitação do Departamento de Planejamento da Prefeitura no Processo nº 1936/83 – Guichê 4.102/99, para o prolongamento do Rodoanel Norte-Oeste “Dr. Otávio de Arruda Camargo”, com área de propriedade de Domingos Guilhardi, com a superfície de 18.782,68 m².

Artigo 2º - Referidas áreas constantes do memorial descritivo e abaixo configuradas fazem parte do Desenho nº 1-5-2.778 caracterizada como Área “B” que é a pertencente a Domingos Guilhardi e do Desenho nº 1-5-2751 caracterizada como Área B-1 pertencente ao Município e que, para a presente permuta, fica devidamente desafetada do uso comum do povo de acordo com o processo e desenho mencionados.

Artigo 3º - Conforme avaliação administrativa o Município ficará isento do pagamento de qualquer diferença de preço porventura existente entre as áreas objeto desta permuta.



7-7

086

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

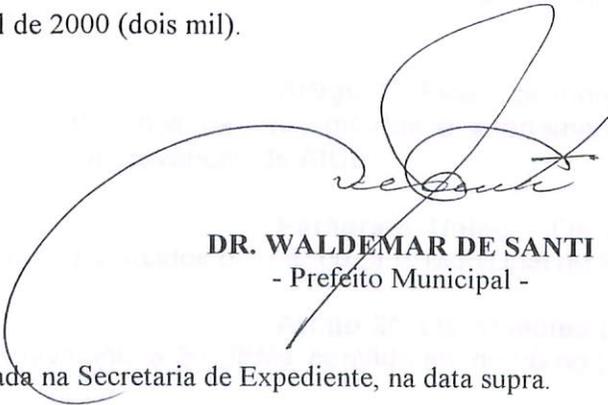
..... Continuação da Lei nº 5.406

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) de abril de 2000 (dois mil).



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



ADILSON DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/2000.

("PC").

Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 28.abril.2000.